

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº.... DE....

(Do Sr. Deputado Federal Lourival Mendes e outros)

**Dá nova redação ao art. 27 do ADCT da Constituição Federal.**

**As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional. Cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.**

Art. 1º Esta emenda constitucional cria o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 2º O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT é acrescido dos §§ 11 e 12:

“Art.27.....

§ 11. É criado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em São Luís, Estado do Maranhão, e jurisdição nos Estados do Maranhão, Piauí e Pará;

§ 12. O Tribunal, a que se refere o § 11, deverá ser instalado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da promulgação desta Emenda Constitucional, observado, quanto à sua composição, o estabelecido nos incisos I e II do art. 107 da Constituição Federal.” (NR)

§ Os atuais integrantes do Tribunal Regional Federal da 1º Região poderão optar por ser transferidos para o Tribunal a que se refere o §11 deste artigo.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Judiciário está abarrotado de processos que esperam há longos anos por um julgamento. A demora na prestação jurisdicional causa instabilidade na sociedade e acaba destruindo direitos.

A Emenda Constitucional 45/2004 introduziu, no art. 5 LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo, densificando, assim, o postulado da celeridade da prestação jurisdicional. No entanto, para se efetivar esse princípio é necessário que sejam criados instrumentos para implementá-lo.

O Tribunal Regional Federal da 1º Região já não suporta mais a carga de acervo processual. Com sede em Brasília/DF, tem sob sua jurisdição 14 unidades da federação, abrangendo o Distrito Federal e os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

A criação de mais um Tribunal Regional Federal se justifica, pois ao longo dos anos o número de processos em trâmite na Justiça Federal tem aumentado significativamente, fazendo com que as demandas judiciais fiquem esperando vários anos para serem solucionadas. Em contrapartida não foram criados novos órgãos jurisdicionais para absorver essa demanda.

Vale destacar que existem gabinetes no Tribunal Regional da 1º Região que possuem mais de 20 mil processos esperando julgamento, segundo consta no relatório de inspeção realizado pelo Conselho Nacional Justiça em 2009. É importante salientar que existem 27 desembargadores para cerca de 400 magistrados na primeira instância, ou seja, uma evidente desproporção entre o número de magistrados de 2º e 1º graus.

A retirada dos Estados do Maranhão, Pará e Piauí da jurisdição do Tribunal Regional da 1º Região fará com que este órgão jurisdicional reduza expressivamente seu acervo processual e conseqüentemente o julgamento dos processos serão agilizados.

De outro lado facilitará o trabalho dos advogados que não precisarão se locomover para a capital federal para protocolar suas petições, entregarem memoriais e fazerem sustentações orais, com expressiva economia não só para os jurisdicionados como para o Poder Público.

Segundo informações obtidas no site do Conselho Nacional de Justiça ([WWW.cnj.jus.br](http://WWW.cnj.jus.br)), no ano de 2009 estavam pendente de julgamento no TRF/1ª Região 304.077 recursos oriundos das 14 Seções Judiciárias que lhe estão sob a jurisdição, e que representam geograficamente 2/3 do território brasileiro.

Eis os dados:

Tabela 2.2 - Cp2º - Casos Pendentes no 2º Grau

Tribunal Regional Federal	CpCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Criminais	CpNCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais	Cp2º - Casos Pendentes no 2º Grau
1ª Região	6.597	297.480	304.077
2ª Região	912	57.821	58.733
3ª Região	7.467	404.385	411.852
4ª Região	4.240	90.003	94.243
5ª Região	2.216	65.501	67.717
Justiça Federal	21.432	915.190	936.622

Fonte: Justiça em Números 2009.

Ressalte-se que o número atual de processos oriundos das Seções Judiciárias do Maranhão, Piauí e Pará, distribuídos no período de 15/02/2001 a 01/01/2005, tramitando junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, é da ordem de 23.807(vinte e três mil e oitocentos e sete). Tudo indica que nesse número estão excluídos os processos remetidos ao Mutirão instalado recentemente no Tribunal.

No tocante às despesas financeiras para a instalação do novo Tribunal, dados obtidos no CNJ(Justiça em Números 2009) revelam fenômeno alvissareiro nesse item, dado que a Justiça Federal é superavitária. É que os 5(cinco) Tribunais Federais, incluída a primeira instância, têm uma despesa anual de 6.129.836.730, enquanto a respectiva arrecadação só com execuções fiscais é ordem de 9.268.766.497, conforme dados abaixo.

Tabela 1.13 I2 - Arrecadação com Receitas de Execução Fiscal em Relação à Despesa Total da Justiça

Tribunal Regional Federal	REF - Receita decorrente de Execuções Fiscais	Dpj - Despesa Total da Justiça Federal	I2 - Arrecadação com Receitas de Execução Fiscal em Relação à Despesa Total da Justiça
1ª Região	nd	1.688.090.312	nd
2ª Região	3.089.354.700	1.035.502.933	298,3%
3ª Região	5.094.416.598	1.416.042.037	359,8%
4ª Região	859.093.247	1.256.903.323	68,3%
5ª Região	225.901.952	733.298.125	30,8%
<b>Justiça Federal</b>	<b>9.268.766.497</b>	<b>6.129.836.730</b>	<b>208,7%</b>

Fonte: Justiça em Números 2009.

Obs: 'nd' significa que o dado não está disponível.

Diante do exposto, em face da relevância social da Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos, solicitamos os ilustres deputadas e deputados a sua aprovação.

Deputado Federal Lourival Mendes